UNIDADE REQUISITANTE: *Coordenadoria Administrativa (Coadm)/Seduc.*

Termo de Referência

Serviço de manutenção preventiva e corretiva para Plataforma Elevatória Vertical, com fornecimento de mão de obra especializada e peças de reposição, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

Fortaleza, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

1. DO OBJETO:

1.1. Serviço de manutenção preventiva e corretiva para Plataforma Elevatória Vertical, com fornecimento de mão de obra especializada e peças de reposição, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado através de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

1.3. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IGP-M/FGV.

1.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 20/10/2026.

1.5. A contratação contará com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

1.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

1.7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Setor Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
Coadm	Francisca Alencar Pereira Abreu	Coordenadora	(85) 3106. 4214
Coadm	José Cláudio Alves dos Santos	Orientador	(85) 3106. 4214

1.8. AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO:

José Iran da Silva

Secretario Executivo de Planejamento e Gestão Interna – SEXEC-PGI/SEDUC

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada e peças de reposição, destinada a evitar a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de Plataforma Elevatória Vertical enclausurada, mantendo-a em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas, além das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento acrescido de seus anexos. **Consta no Anexo II deste Termo as especificações e marca da Plataforma Elevatória em que será realizada o serviço de manutenção.**	MÊS	12

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste Termo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da especificação detalhada

2.4.1. As plataformas elevatórias e os serviços de manutenções executados devem atender integralmente as seguintes normas técnicas:

a) NBR ISSO 9386-1/2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional, parte 1: Plataformas de elevação vertical.

b) NR10 – Norma Regulamentadora emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil que tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.

2.4.2. O atendimento às Normas Técnicas deve ser comprovado por meio de Certificados ou Laudos emitidos por organismo acreditado, devendo ser apresentados, em originais ou cópias autenticadas, pela empresa *arrematante* no momento da apresentação da proposta definitiva após os lances.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação em Diário Oficial do Estado (DOE), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente serviço de engenharia de contratação de manutenção preventiva e corretiva para plataforma elevatória, com fornecimento de peças de reposição, visa suprir as necessidades de realização de manutenção em plataforma elevatória a fim de manter o bom funcionamento e a utilização regular do equipamento, evitando que a depreciação natural do bem comprometa o seu rendimento e a a mobilidade vertical segura dos usuários.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

5.2. Condições de Execução:

5.2.1. Manutenção preventiva

5.2.1.1. A manutenção preventiva contemplará a limpeza; regulagem; ajuste e lubrificação da plataforma, e o teste do instrumental elétrico e eletrônico; além da segurança do uso normal das peças e componentes vitais, tais como máquina de tração; freio; motor de tração; limitador de velocidade; chaves e fusíveis na casa de máquinas; quadro de comando; conexões elétricas; relés e chaves; casa de máquinas; iluminação da cabine; botoeiras e sinalização de cabines; dispositivos de segurança; corrediças da cabine e do contrapeso; aparelho de segurança; chave de indução; placas ou emissores; receptores; cabine (placa, acrílico e pisos); guias e braquetes; contrapeso; limites de curso; corrente ou cabo de compensação; cabos de tração e de regulador; caixa de corrida; fechos hidráulicos e pavimentos; para-choques; polia do regulador de velocidade e poço; limpeza da casa de máquinas; lubrificação; reaperto das conexões elétricas; checagem do nível do óleo do redutor de velocidade; verificação do estado dos cabos de tração; verificação do funcionamento das portas e nivelamento do carro; verificação do estado das molas no poço; troca de qualquer peça danificada; substituição do piso, do forro e dos espelhos das cabines dos elevadores; e pintura de portas; verificação do sistema de acionamento hidráulico; e qualquer outro dispositivo vital e de segurança da plataforma, conforme especificação do manual do fabricante e demais normativos vigentes.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá adotar qualquer outra medida preventiva não especificada no item anterior, mas que sejam julgadas como necessárias por ela, pela CONTRATANTE ou pelo fabricante da plataforma, como fundamental para a segurança e bom funcionamento do equipamento.

5.2.1.3. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem manutenidos, incluindo o fornecimento de peças de reposição quando for necessário.

5.2.1.4. As manutenções preventivas dos equipamentos serão executadas obedecendo, minimamente, às prescrições do fabricante e diretrizes da NBR ISSO 9386-1/2013. A empresa deverá emitir, mensalmente, RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA contendo os serviços realizados e peças utilizadas, bem como registro fotográfico.

5.2.1.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas MENSALMENTE, visando verificação e ações de conservação no intuito de evitar defeitos de funcionamento no equipamento, assim como identificar e prevenir a ocorrência de problemas.

5.2.1.6. A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente, salvo solicitação expressa do Contratante para que seja realizada no início do mês seguinte.

5.2.1.7. As manutenções preventivas farão parte do pagamento fixo mensal dos serviços de manutenção.

5.2.2. Manutenção corretiva

5.2.2.1. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem manutenidos e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.

5.2.2.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que a plataforma apresentar defeito.

5.2.2.3. O Contratante solicitará o serviço de manutenção corretiva à Contratada via e-mail ou contato telefônico ou de mensagem via aplicativo para celulares, que, por sua vez, deverá ser prestada a cada solicitação, tantas vezes quanto for necessária e sem limites de chamados.

5.2.2.4. O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 4 horas úteis após a emissão do chamado pelo Contratante.

a) caso não seja necessária substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema detectado é o dia útil seguinte ao dia do atendimento inicial.

5.2.2.5. Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.2.6. Caso a Contratada considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente, por escrito, prorrogação de prazo a Contratante, justificando o motivo dessa impossibilidade e sugerindo um novo prazo. O Contratante analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, o prazo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação à CONTRATADA. Caso a prorrogação não seja autorizada, a Contratada deverá cumprir o prazo previsto inicialmente em contrato.

5.2.2.7. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e aprovadas pelo fabricante do elevador/plataforma, se for o caso. O prazo de garantia das peças deverão ser obedecido conforme estabelecido pelo seu fabricante, ou 90 dias pela contratada, prevalecendo o maior prazo.

5.2.2.8. Fará parte da manutenção corretiva a drenagem e limpeza do poço do equipamento, mediante a execução de todos os procedimentos necessários a essas atividades. Esses serviços deverão ser realizados sempre que a Contratada detectar sua necessidade, ou por solicitação do Contratante, sem ônus adicional.

5.2.2.9. Os chamados de manutenção corretiva serão realizados por servidor(a) autorizado para esta atribuição.

5.2.2.10. O serviço de manutenção corretiva, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

5.2.2.11. A empresa deverá emitir RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA contendo os serviços realizados e peças utilizadas, bem como registro fotográfico.

5.2.3. Manutenção Emergencial

5.2.3.1. Manutenção corretiva efetuada após ocorrência de uma pane no equipamento com pessoas retidas na cabine ou para casos de situações imprevistas que demandem comparecimento de imediato.

5.2.3.2. Os chamados de manutenção emergencial poderão ser realizados por servidor(a) autorizado para esta atribuição e a Contratada poderá ser comunicada via telefone ou por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e chamadas de voz. Além deste primeiro contato, será encaminhado para o e-mail da contratada uma ordem de serviço referente a esta solicitação.

5.2.3.3. O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção emergencial (estar presente no local do serviço) é de 02 (duas) horas, para o caso de pane sem passageiro preso, ou de 01 (uma) hora, se houver algum usuário preso na cabine.

5.2.3.4. Os serviços de manutenção emergencial (que envolva resgate de passageiros ou situações imprevistas que demandem comparecimento imediato), devem ser realizados a qualquer momento, 24 horas por dia e em qualquer dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.3.5. Caso o atendimento da manutenção emergencial não seja iniciado pela Contratada dentro do prazo máximo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de acionar o Corpo de Bombeiros, ficando a Contratada responsável por eventuais prejuízos advindos dessa ação, sem ônus a Contratante.

5.2.3.6. O serviço de manutenção emergencial, sem limite de chamados, fará parte do preço fixo mensal do contrato.

5.2.3.7. A empresa deverá emitir RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, contendo os serviços realizados e peças utilizadas, bem como registro fotográfico.

5.2.4 Início da prestação dos serviços

5.2.4.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) pela Contratante, isto é, a partir da data constante na OS. Quando a ordem de serviços for emitida, a contratada deverá entregar um plano de manutenção preventiva com as datas previstas para a sua execução.

5.2.5. Normas e recomendações técnicas

5.2.5.1. Deverá ser observado, na execução da contratação, o cumprimento das seguintes normas e recomendações técnicas:

a) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

b) ABNT NBRNM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação.

c) MB 130 – Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas.

d) ABNT NBR 5666 – Elevadores Elétricos Terminologia.

e) ABNT NBR 14364 – Inspeção de elevadores e escadas rolantes – Qualificação.

f) ABNT NBR 10982 – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.

g) ISO 9386-1:2013– Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida. Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.

h) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

i) NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade – MTE.

j) Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

5.2.6 Controle dos atendimentos

5.2.6.1. A empresa deverá emitir RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, contendo os serviços realizados e peças utilizadas, bem como registro fotográfico.

5.2.6.2. Todos os registros de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão possuir a indicação da data e da hora em que as visitas foram feitas.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.6.3. Na execução das manutenções corretivas, a Contratada deverá emitir Relatório de Manutenção, após cada manutenção (corretiva ou emergencial), com as informações referentes ao atendimento realizado e com todos os registros fotográficos com indicação de data e hora em que as imagens foram geradas. O Relatório de Execução deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

● identificação do equipamento objeto do atendimento;

● descrição da ocorrência, problema ou defeito apresentado;

● descrição do serviço efetuado;

● data e horário do atendimento;

● nome e assinatura dos técnicos que efetuaram o atendimento;

● descrição das peças eventualmente utilizadas.

● assinatura do servidor(a) designado(a) para acompanhamento.

5.2.6.4. O Relatório de Execução deverá ser assinado pelos profissionais que prestaram o atendimento e pelo(a) fiscal do contrato na unidade onde o serviço foi prestado - ou servidor(a) por ele(a) autorizado(a), que atestará a realização do atendimento.

5.2.7. Informações gerais

5.2.7.1. Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, ferramentas, peças, materiais de consumo, transportes e insumos necessários à execução das atividades e incluirá o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios.

5.2.7.2. O fornecimento e instalação de todas as peças e componentes de reposição serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, independe do valor dos mesmos e da causa que originou a falha.

5.2.7.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, não se estabelecendo, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços.

5.2.7.4. Caso considere necessário, a Contratante poderá disponibilizar servidor(a) para acompanhar os profissionais da Contratada na execução dos serviços. O acompanhamento ou não por servidor(a) da Contratante não exime a Contratada da total responsabilidade sobre a adequação do serviço realizado.

3.2.7.5. A Contratada deverá efetuar todos os testes e utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assim como empregar as ferramentas adequadas a cada atividade.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.7.6. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no horário de funcionamento da contratante de modo que não prejudique o funcionamento das suas atividades (horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h, compreendendo os dias úteis).

5.2.7.7. Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência da Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal da Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.7.8. A contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das OS's (ordem de serviços), número de linha telefônica fixa ou móvel, assim como e-mail e outros meios de comunicação instantânea, se assim se fizer necessário. Deverão ser disponibilizados os números de aparelhos de telefonia móvel do preposto da empresa junto à CONTRATANTE e o responsável técnico pela execução dos serviços, para fins de contato.

5.2.7.9. A Contratada deverá informar o nome e o número do RG dos técnicos que executarão os serviços, além de outras informações eventualmente solicitadas.

5.2.7.10. A Contratada deverá efetuar a limpeza de eventual sujeira ocasionada pelos serviços no local onde foi prestado.

5.2.7.11. Contratada deverá fixar, dentro da cabine do equipamento, etiqueta adesiva contendo o nome e o número de telefone da empresa para casos de urgência e emergência, bem como informação da manutenção preventiva realizada com data e responsável pela execução e a previsão da próxima manutenção preventiva. Deve ser fixado ainda do lado externo da cabine e em cada pavimento etiqueta adesiva contendo o número de telefone da empresa para casos de urgência e emergência. A fixação deverá ser de maneira permanente, legível e em local claramente visível.

5.2.7.12. Todos os custos devem estar incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

5.2.7.13. Providenciar, junto ao CREA e/ou CFT, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010), em até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

5.2.7.14. Os serviços deverão ser efetuados em rigorosa obediência às instruções contidas no contrato, no edital e no Termo de Referência, às normas técnicas e legislação regulamentadora da atividade, assim como em conformidade com as melhores práticas relacionadas aos serviços.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.8 Utilização de mão de obra

5.2.8.1. A mão de obra da empresa referente ao cumprimento do objeto desta contratação, não configura, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada empregar na execução dos serviços.

5.2.8.2. A Contratada deverá garantir a utilização de profissionais em quantidade e qualificação suficientes para a execução satisfatória dos serviços.

5.2.8.3. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

5.2.8.4. A Contratada será responsável pela segurança dos seus empregados na execução dos serviços cobertos nesta contratação. Sendo assim, deverá providenciar o treinamento e equipamentos necessários aos seus profissionais, assim como avaliar as situações que possam oferecer riscos.

5.2.9 Fornecimento de peças e insumos

5.2.9.1. Estará incluído no valor pago mensalmente à Contratada o fornecimento e substituição, quando necessário, de todos os componentes e peças do(s) equipamento(s), inclusive substituição de peças e componentes em virtude de desgaste normal, como lâmpadas, botoeiras, etc.

5.2.9.2. O preço mensal incluirá também a obrigação da Contratada de fornecer todo o material de consumo e insumos necessários para a prestação dos serviços, assim como a utilização de todas as ferramentas, instrumentos e acessórios nas quantidades estimadas e qualidade compatível com os normativos vigentes.

5.2.9.3. A Contratada será inteiramente responsável pelo transporte dos materiais, peças e insumos utilizados nos serviços, sem ônus para a Contratante.

5.2.9.4. As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

5.2.9.5. Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a Contratada deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal setorial. Imediatamente após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a Contratada será a responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5.2.10 Garantia

5.2.10.1. A Contratada deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.10.2. Em casos em que a garantia concedida por fabricante de peças ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à CONTRATANTE.

5.2.10.3. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional a Contratante.

5.2.10.4. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato.

5.2.10.5. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5.2.10.6. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

6. LOCAL, HORÁRIOS E PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objeto contratual deverá ser executado no Centro de Documentação Escolar da Secretaria da Educação, no endereço Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza/Ceará, nos horários de 08 às 11 e 13 às 16, compreendendo os das úteis, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela *Gestora Francisca Alencar Pereira Abreu, Matrícula: 123.273-1-5, CPF 371.186.923-87*, *Coordenadora da Coadm* e *fiscalizada pelo Servidor José Cláudio Alves dos Santos, Matrícula 088.771-1-4*, *CPF 24590070359,* O*rientador da Coadm*, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

7.7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos Serviços

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.3.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.4.9. Os serviços serão recebidos mediante apresentação do Relatório de Manutenção da contratada, bem como, o Atesto do Fiscal do Contrato.

8.1.4.10. O serviço de manutenção de Plataforma Elevatória será recebido provisoriamente através de **Relatório de Manutenção** pela empresa com o visto e acompanhamento da manutenção da SEDUC- Setor de manutenção, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo, no termo de participação e na proposta.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.5. Cada parcela a ser paga deve ter o atesto do fiscal do contrato referente ao recebimento, bem como, o cumprimento do Relatório de Manutenção.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Registrar o Serviço junto ao CREA ou CFT e apresentar as respectivas "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART" ou "Termo de Responsabilidade Técnica" correspondentes, em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, garantida prévia e fundamentada defesa, e ao seu término proceder as respectivas baixas, na forma da Lei.

10.1.16.Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao objeto contratado, quando couber.

10.1.17 Emitir Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva após a execução de cada serviço ou visita solicitada pela SEDUC.

10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.23. Realizar os serviços de manutenção no seguinte local:

- Secretaria da Educação (Seduc) – Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Bairro Cambeba, Fortaleza - CE, 60822-325/ Setor de Documentação Escolar.

10.1.24. Empregar mão de obra qualificada e devidamente uniformizada/identificada para a execução dos serviços nas dependências públicas.

10.1.25. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à estrutura do prédio, providenciando o devido reparo sem custos para a Administração.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

10.1.26. Prestar garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

10.1.26.1. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

11.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

11.4. Comprovação da LICITANTE possuir como Responsável Técnico, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior**,** reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Técnico Industrial reconhecido pelo Conselho Federal dos Técnicos

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

Industriais – CFT, conforme o caso, habilitado nos termos da Resolução nº 068-CFT e da Resolução nº 101 de 04/06/20 – CFT, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CFT, conforme a competência, que comprove(m) a execução de serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

11.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.8. Para fins da comprovação de que trata o item 11.4, **deverão serem apresentados CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT com Atestado(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CFT** que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.
01	*Manutenção Preventiva em (plataforma elevatória, conforme o caso)*	*UN*
02	*Manutenção Corretiva em (plataforma elevatória, conforme o caso)*	*UN*

Qualificação técnico-operacional

11.8. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.9. *Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de* ***CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CFT****, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

11.10. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, deverão serem apresentados **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO com ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CFT**, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação de acordo com o percentual abaixo:

ITEM	*SERVIÇOS*	*UN.*	*QUANT.*	*PERCENTUAL QUANT. (%)*
01	*Manutenção Preventiva e Corretiva* em Plataforma Elevatória.	*UN*	*12 meses*	*50%*

11.10.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.11. Apresentar Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido por clientes anteriores (pessoas jurídicas ou órgãos públicos) certificando que a empresa já realizou serviços similares de forma satisfatória.

11.12. A avaliação/vistoria prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

11.12.1. O licitante deve agendar a data e horário da avaliação/vistoria prévia do local de execução do serviço por meio dos e-mail glaucivania@seduc.ce.gov.br , gilana.ferreira@seduc.ce.gov.br , wilson.bezerra@seduc.ce.gov.br.

11.12.2. Para a valiação/vistoria prévia, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

11.12.3. A realização da vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e 13h às 16h, compreendendo os dias úteis.

11.12.4. O licitante pode optar por não realizar a avaliação/vistoria prévia do local de execução, para tanto deve emitir declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo I – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.17. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.17.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

11.17.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.17.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.17.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.17.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.20. Os documentos enumerados no subitem 11.16, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.16.3, 11.16.4 e 11.16.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.21. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.23. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

11.24. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.25. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

11.26. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.27. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 220001;

13.2.2. Fonte de Recursos: 500

13.2.3. Programa de Trabalho: 421

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039

13.2.5. Dotação: 20209

13.2.6. Funcional: 22100022.12.122.421.20168.15.339039.1.5009100000.0

13.2.7. MAPP: 800

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

ANEXO I – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO E MARCA DA PLATAFORMA

Plataforma Elevatória – MARCA - MKB Elevadores				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**
1	Plataforma elevatória vertical	Plataforma elevatória vertical enclausurada para pessoas de mobilidade reduzida, com dimensões livre da base 900 x 1400 mm, para desnível de até 3,60 m; Capacidade de 275kg (unilateral padrão), piso antiderrapante, acionamento hidráulico, sistema de freio de segurança contra ruptura e afrouxamento dos cabos, operação dentro e fora do equipamento, com velocidade de 6,0 m/mim, apoiada sobre piso, com rampa de acesso, ajuste milimétrico de altura em relação ao piso, entrada e saída unilateral, 2 paradas, de acordo com a norma abnt nbr, com montagem inclusa. Garantia 24 meses.	Unid	01
2	Estrutura metálica	Estrutura metálica autoportante para abrigar internamente a plataforma mecânica para pessoas com mobilidade reduzida para cabine com dimensões de 900 x 1400 mm, desnível até 3,60 m e entrada e saída unilateral, sendo que suas laterais serão fechadas com vidro transparente laminado 8 mm e a porta de pavimento com vão livre de 900 mm, com montagem inclusa. Garantia 24 meses inclusa.	Unid	01
3	Quadro elétrico e fiação	Quadro elétrico de comando completo e adequado, com proteções elétricas e circuito de distribuição, seguindo as normas de segurança existentes. Alimentação 380/220 volts. Cabeamento e interligação dos painéis de pavimento a cabine. Sistema elétrico aterrado. Garantia 24 meses.	Unid	01

Documento assinado eletronicamente por: JOSE IRAN DA SILVA em 05/11/2026, às 17:10 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS em 05/11/2026, às 16:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FCA8-42EC-FA25-E2C3.